



TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado CEDENTE Bombeiros Voluntários de Nova Palma, CNPJ 42.090.406/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 200, Centro, Nova Palma, RS, neste ato representada pelo Presidente Sr. Vantuir Tomazi Rodrigues, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.966 de 08 de março de 2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo dos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, 01 veículo GM/PRISMA usado, ano de fabricação/modelo 2009/2010, cor branca, nº chassi BGRM6940AG186564, código RENAVAM nº 164291636, placa IQC0346.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes as ocorrências que por ventura ocorrerão.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;



- f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
- g) comprovar atualmente a contratação e pagamento do seguro obrigatório e seguro total do veículo.
- h) a contratação de seguro contra terceiros
- i) a responsabilidade por danos decorrentes de eventuais acidentes será dos Bombeiros Voluntários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Prefeitura do Município de Nova Palma, RS, em 11 de março de 2024.

André Luiz Rossato

Prefeito

Vantuir Tomazi Rodrigues

Presidente Bombeiros Voluntário de Nova Palma